



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 003/89

Súmula: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal autorizado a abrir no Sistema Orçamentário vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Ncz\$ 13.- 500,00 (treze mil e quinhentos cruzados novos) destinado a dotações de despesas reveladas insuficientes para o presente exercício financeiro na forma que especifica:


0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602 - DIVISÃO DE ENSINO
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.2.0. Equipamentos e Mat. Permanente.....Ncz\$ 13.500,00
TOTAL.....NCZ\$ 13.500,00

Art. 2º - Para cobertura do encargo gerado pelo que dispõe o Artigo Primeiro desta Lei, será utilizado o curso orçamentário de despesa prevista, mediante cancelamento parcial da datação abaixo:

0500 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
0503 - DIV. DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
4.0.0.0.-Despesas de Capital
4.1.2.0.-Equipamentos e Mat. Permanente.....Ncz\$ 13.500,00
TOTAL.....Ncz\$ 13.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos três dias de fevereiro de um mil, novecentos e oitenta e nove.


OTONIEL FERREIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado(a) no Jornal
A. Tribuna do Povo
Órgão Oficial do Município
Data, 09 / 02 / 1989